



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 13 DE 05 DE JUNHO DE 2019

“Cria gratificação especial de final de semana e feriado, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Cristiano Antonio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação especial aos servidores públicos municipais que trabalharem sábado, domingo e feriados.

Parágrafo único – A gratificação será concedida nos seguintes termos:

- I – Motorista, R\$ 90,00 (noventa reais);
- II – Operador de máquinas pesadas, R\$ 90,00 (noventa reais);
- III – Serviços Gerais I, R\$ 70,00 (setenta reais);
- IV – Serviços Gerais II, R\$ 90,00 (noventa reais);
- V – Fiscal de Tributos, R\$ 90,00 (noventa reais);
- VI – Fiscal de Obras e Posturas, R\$ 90,00 (noventa reais).

Artigo 2º – As despesas decorrentes com o presente Projeto de Lei correrão por conta do orçamento em vigência.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nº 727 de 06 de maio de 1999, nº 1.003, de 29 de março de 2007 e nº 1.190 de 06 de março de 2013.


Cristiano Antonio Caetano Junho
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Natércia - MG



PROTOCOLO GERAL 131/2019
Data: 05/06/2019 - Horário: 15:43
Legislativo - PLO 13/2019

EM BRANCO

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
CIVIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 02

JUSTIFICATIVA:

“Cria gratificação especial de final de semana e feriado, e dá outras providências.”

A presente proposição de lei visa tão somente reajustar o valor da gratificação, já criada desde o ano de 1.999, compilando-se em uma só lei o reajuste, de modo a evitar qualquer discussão quanto ao valor e aplicabilidade de leis mais antigas.

Ressalte-se que o reajuste da gratificação encontra-se em consonância com o sistema orçamentário do Município, ou seja, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual.

Isto posto, requer a V. Exas. seja o projeto recebido, analisado, discutido, votado e, ao final, aprovado por esta egrégia Casa de Leis.


Cristiano Antonio Caetano Junho
Prefeito Municipal

CÂMARA
MUN. DE
PATÉRCIA

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA

Pça Justino Lisboa Carneiro, 100 - 37524-000 - Natércia - MG - Telefax.: (35) 3456-1238

CNPJ: 17.935.412/0001-16

EXPL. 03

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Adequação de valores de gratificação

HISTÓRICO

Em atendimento aos dispositivos da Lei Complementar 101/00 (LRF):

Art. 16 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

PREMISSAS

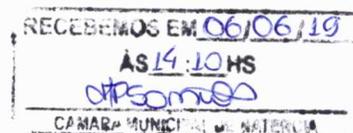
Data Base: Mês Fevereiro 2019

Estimativa incluindo: adequação valores de gratificação

CÓDIGO / ELEMENTO DE DESPESA	2016	2017	2018
Venc. e Vantagens Fixas + indenizações por demissão	4.960.338,25	5.145.383,20	5.576.641,48
Aposentadorias e Reformas	164.784,32	171.503,92	182.551,84
Pensões	77.243,40	81.857,31	83.815,68
Subsidio do Prefeito	92.638,08	95.098,08	98.152,13
Subsidio do Vice Prefeito	28.254,56	28.578,72	29.496,54
Subsidio Secretários Municipais	117.722,09	99.551,79	111.309,59
Obrigações Patronais	747.501,52	937.615,37	1.070.267,71
Obrigações Patronais - RPPS	-	-	-
Setenças Judiciais	26.099,59	60.411,29	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-	-
Outras despesas com pessoal	-	-	-
Indenização por Demissão	208.390,66	211.879,44	129.318,75
TOTAL GERAL DOS GASTOS COM PESSOAL	6.214.581,81	6.619.999,68	7.152.234,97
TOTAL GASTOS PESSOAL INCIDENTES NO LIMITE	5.738.063,84	6.094.347,72	6.756.548,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	12.492.820,36	12.579.442,82	13.136.166,00
GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS (%)	45,93%	48,45%	51,43%

Os valores acima apresentam os resultados da execução de gastos com pessoal no exercício de 2016, 2017 e 2018.

Natércia, 18 de Março de 2019.



Cristiano Antônio Castano Junho
Prefeito Municipal

Helenita Lopes Fernandes Gonçalves
Contadora CRC: 078894

MUN. DE
NATERCIA
FOLHA 01

EM BRANCO

Faint handwritten notes and lines at the bottom left corner.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 04

Pça Justino Lisboa Carneiro, 100 - 37524-000 - Natércia - MG - Telefax.: (35) 3456-1238

CNPJ: 17.935.412/0001-16

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Adequação de valores de gratificação

HISTÓRICO

Em atendimento aos dispositivos da Lei Complementar 101/00 (LRF):

Art. 16 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

PREMISSAS

Data Base: Mês Fevereiro 2019

. Estimativa incluindo: adequação valores de gratificação

CÓDIGO / ELEMENTO DE DESPESA	2019(*2)	2020(*3)	2021 (*4)
Venc. e Vantagens Fixas + indenizações por demissão	5.880.151,88	6.085.957,20	6.298.965,70
Aposentadorias e Reformas	192.903,62	199.655,25	206.643,18
Pensões	86.831,55	89.870,65	93.016,13
Subsidio do Prefeito	101.694,36	105.253,66	108.937,54
Subsidio do Vice Prefeito	30.561,12	31.630,76	32.737,84
Subsidio Secretários Municipais	144.242,53	149.291,02	154.516,20
Obrigações Patronais	1.138.997,94	1.178.862,87	1.220.123,07
Obrigações Patronais - RPPS	-	-	-
Setenças Judiciais	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-	-
Outras despesas com pessoal	-	-	-
Indenização por Demissão	136.397,66	50.000,00	50.000,00
TOTAL GERAL DOS GASTOS COM PESSOAL (*1)	7.575.383,00	7.840.521,41	8.114.939,65
TOTAL GASTOS PESSOAL INCIDENTES NO LIMITE	7.159.250,17	7.500.995,50	7.765.280,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (MÉDIA 2014 A 2017)(*5)	13.824.644,14	14.435.693,41	15.073.751,06
GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS (%)	51,79%	51,96%	51,52%

(*1) Os valores acima apresentam a projeção dos gastos com pessoal de 2019 a 2021;

(*2) Valor para 2019 com adequação dos valores de gratificação;

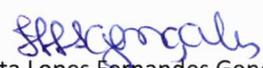
(*3) Aplicação projeção INPC 3,5% Revisão Geral Anual para 2020;

(*4) Aplicação projeção INPC 3,5% Revisão Geral Anual para 2021;

(*5) Receita corrente Líquida de 2018 com estimativa de 4,42% de crescimento

Natércia, 18 de Março de 2019.


Cristiano Antônio Caetano Junho
Prefeito Municipal


Helenita Lopes Fernandes Gonçalves
Contadora CRC: 078894

EM BRANCO



LEI Nº 1190/2013

"Altera a Lei Municipal 1003/2007"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATÉRCIA, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

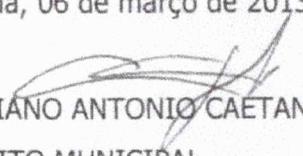
Art. 1º. Acrescenta e altera incisos do artigo 2º da Lei Municipal 1003 de 29 de março de 2007, que passam a ter a seguinte redação:

- I – Motorista, R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais);
- II – Operador de Máquina Pesadas, R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais);
- III – Serviços Gerais I, R\$ 30,00 (trinta reais);
- IV – Serviços Gerais II, R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais);
- V – Fiscal de Tributos, R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais);
- VI – Fiscal de Obras e Posturas, R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento para este ano.

Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 06 de março de 2013.


CRISTIANO ANTONIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 - CNPJ: 17.935.412/0001-16 - Natércia - MG
TELEFAX: (35) 3456-1238 - CEP: 37524-000

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o(a) Lei foi publicado no Diário da Prefeitura Municipal de Natércia em 07/03/13. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 07/03/13. Assinado

AM-31110
WOW BE
BARTT CIA
1998

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 - Telefone: (0xx35)3456-1238
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA

FOLHA, 06

LEI Nº 1003/2007

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 727/99 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 727, de 06 de maio de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação aos funcionários que trabalhem sábados, domingos e feriados.”

Art. 2º - O art. 2º da Lei Municipal nº 727, de 06 de maio de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A gratificação de que trata o artigo anterior será concedida obedecendo ao seguinte quadro:

Motorista – R\$ 38,00 (Trinta e oito reais) por dia.

Operador de Máquina – R\$ 38,00 (Trinta e oito reais) por dia.

Serviços Gerais I – R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais) por dia.

Serviços Gerais II – R\$ 38,00 (Trinta e oito reais) por dia.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento para este ano.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se a Lei Municipal nº 841, de 02 de maio de 2002.

Natércia, 29 de março de 2007.


CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL

ATLAD
L. MUM
DE CAV
1910

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37524 - 000 ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC 17 935 412 / 0001 - 16

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA

FOLHA, 07

LEI 727/99

Concede gratificação a funcionários.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação aos funcionários que trabalharem nos Sábados e feriados .

Artigo 2º - A gratificação de que trata o artigo anterior será concedida obedecendo o seguinte quadro:

Motorista - R\$ 20,00 por dia

Operador de máquina – R\$ 20,00 por dia

Serviços Gerais I - R\$ 10,00 por dia

Serviços Gerais II- R\$ 20,00 por dia.

Artigo 3º - As despesas decorrentes correrão por conta de Dotações próprias do Orçamento.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 06 de Maio de 1.999.

JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA
DE
MUNICÍPIOS
DE
MATRIZ

1994

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



EN BRANCO